

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/2026/SEJIN

O Sr. Secretário de Educação, Juventude e Inovação, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 13.360/2023, embasado no Parecer Jurídico nº **31/2026/PGM/ASTEJ20**.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2025-07002198

II – CREDOR: Vinicius Moreira de Souza

III – CPF: 160.902.377-36

IV – OBJETO: Contratação decorrente do Edital de Chamada Pública nº 001/2025/SEJIN para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE às unidades da rede pública municipal de ensino.

V – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 3.990,40 (três mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos).

VI – DO PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou até o término da quantidade adquirida, não ultrapassando o prazo da contratação.

VII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Empresa credenciada por Chamamento Público.

VIII – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme tabela constante no edital, DOC-SEI-00698399.

IX – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será conforme item 18 do edital, DOC-SEI-00698399.

X – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 13.360/2023.

XI – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por meio da:

Ficha	Dotação Orçamentária	Empenho	Valor
20251800	20.2012.12.361.0214.2110.339030.15520000	3536	R\$ 3.091,84
20251804	20.2012.12.366.0214.2110.339030.15520000	3537	R\$ 898,56

XII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIII – Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º SEI-2025-07002198.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infrações ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

Angra dos Reis, 27 de janeiro de 2026.

Paulo Fortunato de Abreu
Secretário de Educação, Juventude e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fortunato De Abreu, Secretário**, em 29/01/2026, às 11:47, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&iid_organizacao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00990955** e o código CRC **2C9CB655**.